



PORTARIA Nº 068/2023 – PRORROGA A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR AO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL



Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103-2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: <https://itabuna.ba.leg.br>
Instagram: @camaradeitabuna

PORTARIA Nº 068, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Portaria n. 038, de 13 de junho de 2023, para prorrogar a convocação de servidor ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, em face de suas atribuições legais e regimentais, em especial as contidas no Art. 28, II e XIX, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 22, caput, da Resolução nº 016, de 21 de dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara, com fundamento nos artigos 46, II, 48, 53, 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014, e **CONSIDERANDO**:

- pedido de prorrogação da convocação ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, interposto pelo servidor **Bruno de Jesus Santos**, portador da matrícula nº 000638, ocupante do cargo efetivo de Operador de Áudio e Vídeo, no âmbito do Processo nº 3687/2023;
- ainda, que a convocação inicial encerrar-se-ia no dia 31 de dezembro de 2023, no entanto permanece a necessidade de extensão da carga horária do Servidor em questão para melhor atendimento das demandas sob a sua responsabilidade;
- que a Lei Municipal nº 2.284, de 6 de agosto de 2014, em seu art. 54, caput, que a convocação ao Regime Especial de Tempo Integral poderá ser por um período de até dois anos, admitidas novas convocações;
- por fim, a existência de disponibilidade orçamentária para custeio das despesas com a gratificação a ser paga ao servidor durante o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 038, de 13 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O servidor convocado ficará sob o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral até o dia 31 de dezembro de 2024, admitidas novas convocações.”
(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ERASMO Assinado de forma
AVILA digital por JOSE
MARTINS:3431 ERASMO AVILA
5322504 MARTINS:3431532
2504

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente